



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA  
FOLHA: 01  
RUBRICA: 02

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO BASICO

OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços para Passagens aéreas nacionais e operacionalização de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes, inclusas todas as taxas inerentes a esses serviços em qualquer companhia aérea acompanhados das bagagens nos termos das normas da agencia nacional de aviação Civil - ANAC.

- Para fins da contratação são adotadas as seguintes definições:

- a) Agenciamento de viagem: compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagem pelo Contratado.
- b) Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.
- c) Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões, escalas ou ser utilizada mais de uma companhia aérea.
- d) Emissão: compreende a pesquisa, reserva e marcação de vôos, emissão de bilhetes de passagem e marcação de assentos. Somente para fins de pagamento, deverá ser considerado que a quantidade de requisições de passagens aéreas será a mesma da de emissões de passagens aéreas, ou seja, a cada requisição de passagem corresponderá a 1 (uma) emissão de passagem, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas **mais de uma companhia aérea**.
- e) Remarcação: compreende alteração de datas, trechos ou horários de vôos. Esta transação não será paga separadamente, pois deverá estar embutida no serviço de agenciamento de viagens.
- f) Cancelamento: compreende a solicitação de desistência de utilização de bilhete emitido, gerando ou não valores de reembolso, gerando ou não multa pela companhia aérea, conforme as regras vigentes das mesmas. Esta transação não será paga separadamente, pois deverá estar embutida no serviço de agenciamento de viagens.
- g) Taxa de Agenciamento de Viagem (TAV): Valor fixo a ser pago ao contratado pela prestação dos serviços objeto do contrato. A remuneração da agência de viagens será obtida unicamente pela multiplicação da TAV ofertada na licitação pela quantidade de passagens emitidas, remarcadas ou canceladas e serviços correlatos prestados.

FORMA DE PAGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL pagará mensalmente, à Contratada o valor correspondente à parcela do contrato executada no mês, conforme nota Fiscal, observadas condições estabelecidas e o valor da TAV de R\$ 0,01 (um centavo de real) conforme registrado.

O pagamento será efetuado pelo setor pertinente em até 30 (trinta) dias e, creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta



**ESTADO DE SERGIPE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

(conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao Setor responsável da CONTRATANTE:

A nota fiscal eletrônica emitida pela CONTRATADA deverá conter discriminação detalhada do quantitativo de passagens e da TAV cobrada do Município.

Para que não exista incidência de ISSQN sobre o valor das passagens, os mesmos deverão ser deduzidos do valor total da nota fiscal eletrônica destacado em campo próprio no documento.

Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, a regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Fazenda Municipal e a Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, nos termos da Instrução Normativa nº 41, de 13 de abril de 2015, que aprova o Manual de Regularidade Fiscal e Trabalhista de Fornecedores a ser utilizado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações.

A remuneração da CONTRATADA deverá ser apurada pela operação matemática consistente na multiplicação do valor fixo registrado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens (TAV) pela quantidade de passagens emitidas, remarçadas ou canceladas e serviços correlatos prestados no período de faturamento.

Não poderá ser cobrado pela CONTRATADA remuneração sob a denominação de taxa DU ou qualquer taxa que não seja a TAV ou tarifas aeroportuárias (taxa de embarque, excesso de bagagem, multa por desistência da passagem, etc.). A Administração não pagará a taxa DU às companhias aéreas e nem à CONTRATADA.

Para fins de remuneração da agência de viagens considerar-se-á apenas o número de passagens emitidas, de acordo com a definição de passagem aérea constante neste documento, remarcações ou cancelamentos e/ou prestação de serviços correlatos.

Somente para fins de pagamento, deverá ser considerado que a quantidade de requisições de passagens será a mesma das emissões de passagens, ou seja, a cada requisição de passagem corresponderá a 1 (uma) emissão de passagem, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

Na mesma solicitação emitida pela CONTRATANTE poderá conter mais de uma requisição de passagem aérea, sendo que a TAV deverá ser cobrada exatamente pelo montante de passagens emitidas.

Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

No caso de não apresentação da documentação de que tratam os itens 2.2 e 2.5 (e subitens) e ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA	
FOLHA:	03
RUBRICA:	E

**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força da contratação.

Quando ocorrer a situação prevista no item 2.7 não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

As notas fiscais eletrônicas/fatura deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na Dispensa de Licitação

Na proposta de preços, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência, favorecido, CNPJ e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CONTRATO**

O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições em seu art. 24, inciso II, Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, e suas posteriores alterações.

O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

O Contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis à Contratante as condições contratuais e o valor cobrado.

Do reajuste do contrato:

O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FOLHA: 04
RUBRICA: e

**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea "d", do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

Por se tratar de estimativa de gastos, a quantia estimada no procedimento licitatório não se constitui, em hipótese alguma, em compromisso futuro para a Prefeitura Municipal, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

**CONDIÇÕES BÁSICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

A CONTRATADA deverá providenciar o agenciamento de passagem, compreendendo a reserva, emissão, remarcação e/ou cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais requisitadas pela CONTRATANTE mediante e-mail com confirmação de leitura ou por requisição/formulário encaminhado por fax pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA, após receber a solicitação da CONTRATANTE, deverá primeiramente orçar, encaminhando por e-mail à CONTRATANTE para comprovação do valor cobrado pela companhia, e somente após autorização poderá emitir os respectivos bilhetes e/ou reservas, devendo constar o nome completo do servidor e/ou convidado da municipalidade, destino, data de ida e/ou volta da viagem, horário e qualquer outra informação que se fizer necessária.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela emissão de passagens aéreas sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

-O valor da tarifa da passagem aérea a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais.

Deverão ser repassadas a CONTRATANTE as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim.

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, da tarifa de embarque e da TAV, na data da emissão dos bilhetes de passagens.

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, a documentação de que trata o item 4.6.

Havendo diferença em desfavor da CONTRATANTE, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea, a contratada deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a maior em no máximo 10 (dez) dias corridos da identificação da diferença ou ainda em forma de desconto na nota fiscal/fatura seguinte.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo (tarifa negociada entre a CONTRATADA e a companhia aérea) que vier a celebrar com as companhias aéreas.

A CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, o cancelamento da passagem aérea, a pedido da CONTRATANTE, devendo fazer o reembolso do valor total correspondente (em cancelamento efetuado até 24 horas antes do embarque) quando couber no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data da solicitação na nota fiscal/fatura.

Os valores das passagens praticados pela CONTRATADA serão iguais aos valores cobrados pela companhia aérea, devendo a agência apresentar as faturas ou outros documentos hábeis emitidos pelas companhias aéreas para os bilhetes adquiridos em favor da CONTRATANTE.

**EXECUÇÃO E DO PRAZO**

As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas pela assinatura do contrato de prestação de serviço, ou assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a CONTRATANTE, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, conforme o caso.

A CONTRATADA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, de acordo com a demanda de cada CONTRATANTE.

Toda prestação de serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATANTE, o que poderá ser feito por meio eletrônico, via e-mail, ou por requisição/formulário encaminhado por e-mail pela CONTRATANTE.

Após solicitação e a devida autorização expressa da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá encaminhar os bilhetes aéreos, de acordo com a necessidade apresentada.

Poderão ser solicitadas opções de vôos, visando a melhor proposta/opção para a CONTRATADA.

Os serviços serão prestados mediante o recebimento de solicitação, devendo a CONTRATADA orçar os pedidos no mesmo dia em que o pedido for realizado.

A CONTRATADA, quando solicitado, deverá prestar informação e orientação acerca do melhor roteiro, horário e frequência de vôos, tanto de chegada como de partida, e as melhores conexões conforme especificações contidas nas solicitações, inclusive as passagens promocionais e mais econômicas, à época da retirada dos bilhetes e desembarço de bagagens.

A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) por cada CONTRATANTE ao processo administrativo da ata de registro de preços.

A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros do objeto contratado, mesmo que adquirida por seus servidores. Neste caso será fornecido para a CONTRATADA uma relação, por CONTRATANTE, do servidor responsável autorizado para a compra.

A transação de Emissão de bilhete de passagem de ida e volta, solicitada na mesma requisição, acarretará o pagamento apenas uma vez do valor único da TAV, independentemente de conexões ou ser utilizada mais de uma companhia aérea.



**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE**

## **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

No momento da emissão do bilhete, constatada a majoração da tarifa em relação ao valor verificado na consulta/reserva, o CONTRATANTE deverá ser imediatamente contatado pela CONTRATADA para autorização da aquisição em tarifa divergente daquela acordada anteriormente.

A emissão dos bilhetes e o envio dos mesmos para os e-mails previamente cadastrados deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da escolha/solicitação e autorização do CONTRATANTE.

### **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

Os serviços relativos ao objeto serão remunerados por Taxa de Agenciamento de Viagem (TAV) devida a cada emissão de passagens aéreas nacionais, remarcações ou cancelamentos e/o prestação de serviços correlatos, não cabendo outra forma de remuneração ou bonificação pelos serviços prestados.

A remuneração total a ser paga à agência de turismo será apurada a partir do valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens, multiplicado pela quantidade de passagens emitidas remarcações ou canceladas e/ou serviços correlatos prestados.

O valor ofertado pela Taxa de Agenciamento de Viagens deverá ser único, independentemente de se tratar de passagens aéreas nacionais ou internacionais, ou ainda aquelas em caráter emergencial.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Carira.

Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que a Prefeitura Municipal de Carira ora autorizar emissão por outra tarifa com a devida justificativa.

Responsabilizar-se pelos danos que, porventura, forem causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a efetiva conclusão da prestação dos serviços.

Fornecer, sempre que solicitado, a comprovação dos valores e regras tarifárias vigentes à data de emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias aéreas, para verificação dos valores.

Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de vôos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a CONTRATANTE possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

Efetuar o maior número de cotações antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Providenciar junto às companhias aéreas, a reserva do voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição autorizada pelo Gestor da CONTRATANTE ou servidor designado para tal.

Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais, inclusive o retorno, por telefone ou indo imediatamente ao aeroporto quando o sistema da empresa aérea estiver fora do ar e o prazo for exíguo.

Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.

Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando a CONTRATANTE, o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque.

Enviar por e-mail ou entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito da CONTRATANTE.

Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, independentemente de justificativa por parte da CONTRATANTE.

Repassar à CONTRATANTE os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas, cobrando o efetivo valor de mercado das passagens.

Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas.

Para todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados no contrato.

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua execução, a pedido da CONTRATANTE.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste instrumento, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.



**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1951

**ESTADO DE SERGIPE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Ao se verificar bilhetes de passagem vendidos e não utilizados e/ou parte deles, deveram ser ressarcidos estes serão formalmente devolvidos pela CONTRATANTE, a fim de serem ressarcidos pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

Emitir fatura resultado dos bilhetes de passagem e vouchers vendidos e efetivamente utilizados, originados das requisições, formalmente expedidos e assinados por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE.

Apresentar relatório, junto com a nota fiscal/fatura, referente ao período utilizado para faturamento, que não se confunde com o prazo para pagamento, onde fique demonstrado:

- 1) nº da nota fiscal/fatura;
- 2) nome do passageiro;
- 3) data de emissão do bilhete;
- 4) data da viagem (ida e retorno);
- 5) nome do trecho;
- 6) valor do trecho;
- 7) valor da taxa de embarque;
- 8) valor único ofertado pelo serviço de agenciamento de viagens;
- 9) número de inscrição no CNPJ e nome da Companhia Aérea;
- 10) valor líquido a ser pago ao Contratado e qualquer outra informação que venha a ser solicitada pela Contratante.
- 11) cópia do bilhete de passagem.
- 12) nome do responsável pela autorização de emissão do Bilhete

Proceder o reembolso dos créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, bem como dos créditos resultantes da remarcação de bilhetes com valor inferior ao inicialmente já pago em períodos anteriores, mediante glosa dos respectivos valores na própria nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA.

- Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.

- Os valores não processados na nota fiscal/fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima nota fiscal/fatura emitida pelo CONTRATADO.

Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, na forma estabelecida anteriormente, o montante a ser glosado deverá ser reembolsado mediante recolhimento do valor respectivo por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal emitido pela CONTRATANTE.

- Providenciar a substituição dos bilhetes de passagens emitidos sempre que o CONTRATANTE solicitar alterações no itinerário da viagem ou desdobramento no percurso inicialmente





**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

pretendido. Havendo alteração de tarifa, a CONTRATADA promoverá a compensação de valores, tanto como crédito ou como débito, para o CONTRATANTE.

Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, bem como o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de seus empregados, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica do CONTRATADO, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência do CONTRATADO para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO.

Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.

Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar, quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

Manter atualizada a relação das empresas de viagem filiadas ao sistema e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao CONTRATANTE as inclusões e/ou exclusões.

Prestar serviços correlatos, tais como definir o assento, fazer o "check in" e auxiliar embarques/desembarques, quando necessário, respeitando sempre as preferências indicadas, tais como assento e companhias aéreas.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo ônus oriundo de remarcação ou cancelamento de passagens, quando não for originado por solicitação ou falha na execução de responsabilidade do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá prestar todas as informações relacionadas ao status da(s) passagem(ns) aérea(s) para que seja feito o controle de reembolso dos valores relativos ao(s) trecho(s) não utilizado(s).

A CONTRATADA deverá responder por meio eletrônico às solicitações feitas pela CONTRATANTE, referentes a reservas, remarcação e reembolso de passagens, no prazo máximo de 2 (duas) horas.

A CONTRATADA deverá encaminhar as passagens emitidas para o correio eletrônico da Contratante e do passageiro no prazo de 2 (duas) horas da autorização de emissão da passagem.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para atendimento às solicitações de caráter emergencial.

No caso da CONTRATADA estar sediada fora do Município de Carira deverá ser disponibilizado atendimento telefônico por discagem gratuita.

Havendo diferença em desfavor da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá restituir os valores cobrados a maior por meio de crédito financeiro a favor da CONTRATANTE na nota fiscal/fatura no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da constatação do erro.

Cobrar os preços dos serviços de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transporte aéreo, estabelecidos pelo Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica, inclusive as tarifas promocionais, vigentes à época da prestação do serviço, deduzido o valor oferecido em sua proposta.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento. 5.2.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.

Requisitar, por meio do setor pertinente, a prestação dos serviços, conforme as necessidades da CONTRATANTE, por meio da respectiva requisição com autorização do Gestor, que atestará a prestação gradual do serviço.

Emitir requisições de serviço, detalhando o serviço a ser executado, que deverão ser enviadas à CONTRATADA através de fax ou e-mail, sendo anexadas ao processo devidamente assinadas e autorizadas pela autoridade gestora da despesa.

Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação e esclarecimento por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato.

Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais da prestação de serviços.

Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, contendo a discriminação dos serviços e acompanhada da correspondente certificação eletrônica, que poderá ser consultada através da



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

chave de acesso no site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br). 5.2.13. Acompanhar o reembolso dos créditos decorrentes de passagens não utilizadas no período, bem como dos créditos resultantes da remarcação de bilhetes com valor inferior ao inicialmente já pago em períodos anteriores.

**GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS**

A CONTRATANTE indicará um fiscal de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução conforme artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93. O Fiscal do contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

A CONTRATANTE atestará, no documento fiscal correspondente, o adimplemento da obrigação nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

O recebimento definitivo dos objetos deste instrumento, somente se efetivará com o atestado referido no item anterior.

Caberá à CONTRATANTE, através do gestor de contratos definir a reserva da passagem aérea ao menor preço, preferencialmente em classe econômica, sem prejuízo do estabelecido, considerando-se o horário de chegada, a necessidade de permanência do passageiro no destino, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização da viagem.

Caberá à CONTRATANTE advertir a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da contratação, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na cláusula anterior, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o corrente exercício financeiro 2022.:

UO	10100	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
PA	08.244.6.2041	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ED	3390.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FR	1500000	

**ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficam designados CAIO OLIVEIRA SANTOS, CPF: 097.338.855-25, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.



**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CARIRA/SE, 04 de maio de 2022

**CAIO OLIVEIRA SANTOS**

Responsável pelo setor de Compras

Ratifico em 04/05/2022

**ANESIA ROCHA AMORIM SOUZA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**